

## DECRETO

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro  
Itabaiana - SE  
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

JUNHO/2026

## DECRETO 191/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 11.911,80  
(ONZE MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E  
OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

|                                                                 |                                               |           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| 0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |                                               |           |
| 2113 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO |                                               |           |
| 33903000 - 16600000                                             | Material de Consumo                           | 10.292,80 |
| Soma da Ação:                                                   |                                               | 10.292,80 |
| 2118 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                             |                                               |           |
| 33904800 - 15000000                                             | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1.619,00  |
| Soma da Ação:                                                   |                                               | 1.619,00  |
| Soma da Unidade:                                                |                                               | 11.911,80 |
| Total Geral:                                                    |                                               | 11.911,80 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                                                                           |                                   |           |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 0402 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                         |                                   |           |
| 2110 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) |                                   |           |
| 31900400 - 16600000                                                       | Contratação Por Tempo Determinado | 11.911,80 |
| Soma da Ação:                                                             |                                   | 11.911,80 |
| Soma da Unidade:                                                          |                                   | 11.911,80 |
| Total Geral:                                                              |                                   | 11.911,80 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 17 de junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057